



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

MOD. 22

N.º

-: LEI Nº 319 :-

De 2 de Maio de 1953.

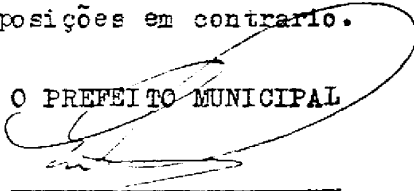
EMILIO PEDUTI, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ART. 1º - Passa a ter a seguinte redação o paragrafo unico do art. 1º da Lei nº 56 de 16 de Novembro de 1948:-
§ Unico:- O salario familia será concedido a todo o funcionario ou inativo que tiver dependente na razão de Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros) mensais por dependente, nos termos da lei em vigor.

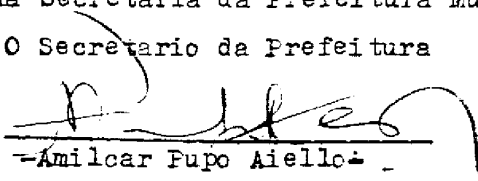
ART. 2º - O aumento do salario familia vigorará a partir de 1954.

ART. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

O PREFEITO MUNICIPAL


-EMILIO PEDUTI-

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal aos 2 de Maio de 1953.- O Secretario da Prefeitura


-Amilcar Pupo Aiello-